

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA
ESTADO DE MATO GROSSO

SANCIONADO

Gabinete do Prefeito
Em 23.1.96


Aloir José Luke
PREFEITO MUNICIPAL

LEI N° 002/96

SUMULA: "AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL LOCAR EM NOME DA PREFEITURA MUNICIPAL, UM PRÉDIO OU SALA PARA AS INSTALAÇÕES DO INDEA E CORREIO."

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr. ALOIR JOSÉ LUKE, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES aprovou e ele SANCIONA, a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica autorizado, por força da presente Lei, ao Prefeito Municipal locar, em nome da Prefeitura Municipal de Nova Guarita, um prédio ou sala, no Município de Nova Guarita, para as instalações e o funcionamento do INDEA e CORREIO.

ART. 2º - As despesas decorrentes do cumprimento da presente Lei, correrão à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessárias.

ART. 3º - Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação por afixação no local de costume, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e três dias do mês de janeiro do ano de um mil e novecentos e noventa e seis.

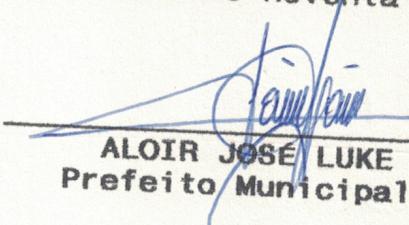
Registre-se.

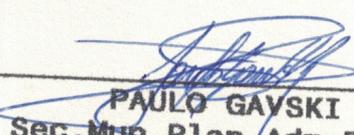
Publique-se.

Cientifique-se.

CUMPRA-SE.

REFERENDA:


ALOIR JOSÉ LUKE
Prefeito Municipal


PAULO GAVSKI
Sec. Mun. Plan. Adm. Fin.